

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA DIRETORIA COLEGIADA

ATO № 513, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA—SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de exoneração da Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, feita por meio da Portaria nº 2.212, de 18/09/2019, publicada no DOU nº 182, seção 2, página 15, de 19/09/2019, doc. SEI nº 0189094, bem como vacância no cargo do Diretor de Administração;

Considerando orientação da Procuradoria Federal junto a Sudam por meio da Procuradora Chefe que orientou que fosse cumprido o contido no amparo legal do art. 69, II do Regimento Interno da Sudam, referente a todos os processos encaminhados à Ascol para deliberação da Diretoria Colegiada, após diligência feita por esta Assessoria;

Considerando o Despacho nº 45/2019-SAD/CGA/COGAF/DIRAD, doc. SEI nº 0198306;

Considerando o Parecer de Análise CLC nº 120/2019, doc. SEI nº 0202617;

Considerando o Despacho nº 49/2019-SAD/CGA/COGAF/DIRAD, doc. SEI nº 0208119;

Considerando o Parecer de Análise CLC nº 131/2019, doc. SEI nº 0210733;

Considerando o despacho nº 234/2019-CLC/DIRAD, doc. SEI nº 0211083 e

Considerando o opinamento jurídico contido no Parecer nº. 00296/2019/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0219047:

"DA CONCLUSÃO

23. Consoante ao então parágrafo segundo do art. 57 da Lei n. 8.666/93 e cláusulas contratuais acima trazidas, encontra amparo legal a pretensão da Administração, devendo ser submetida pela CLC a prorrogação em questão à autoridade competente, nesse caso, à Diretoria Colegiada da SUDAM que deve autorizar previamente à celebração, inclusive, consoante determina o inciso XX do art. 10 do Regimento Interno da SUDAM." (destaque nosso)

Considerando, ainda, os demais fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP:59004.000589/2016-24, especialmente o contido no Despacho 251, doc. SEI nº 0219840 e Despacho Simples SUPERIN, doc. SEI nº 0219863,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar "Ad referendum" da Diretoria Colegiada a celebração do segundo termo aditivo as cláusulas essenciais nº 91/2017, a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e a empresa J L Mesquita Serviços, para prorrogação do contrato/cláusulas essenciais nº 91/2017 por mais 12 meses e reajuste contratual referente aos períodos 19/10/2017 a 19/10/2018 e 20/10/2018 a 20/10/2019, com base no art 24, II do da Lei nº 8.666/93. O valor global

anual do contrato será de R\$ 7.218,42 (sete mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos). A Autarquia pagará a título de reajuste, o valor de R\$ 333,48 (trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), referente ao período de 19/10/2017 a 19/10/2018 e o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente ao período de 20/10/2018 a 20/10/2019, totalizando o valor de R\$ 543,48 (quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos). A prrogação e os reajustes possuem base no art. 57, Il da Lei nº 8.666/93, no subitem 13.12.1 do Termo de referência, no Decreto nº 8.275/2014 e no Parecer nº. 00296/2019/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0219047, devidamente, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00132/2019/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0219112.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2°, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva**, **Superintendente**, em 30/12/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219930** e o código CRC **EE3EC8F2**.

Referência: Processo nº 59004000589201624 SEI nº 0219930